



## Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

#### Objectivos:

No plano da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município (e respectiva comunicação) a Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, estabelece que na falta de deliberação ou de comunicação da deliberação por parte do Município não só não implica a perda de participação no IRS (prevista na Lei antes desta alteração), como ainda implica a atribuição da participação máxima dos 5%. Tal alteração foge ao espírito acolhido pela versão anterior do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (art. 26.º/3) e pela Lei das Finanças Locais de 2007 (art. 20.º/3), que entendiam que aqui estava em jogo um custo político associado à deliberação da taxa máxima. Relembre-se que a diferença para a taxa máxima dos 5% é o que é afecto ao município, e se o município escolher a taxa máxima o município em nada beneficia, ao passo que se renunciar à receita de IRS o município tem redução na colecta de 5%.

Face ao exposto, a presente proposta pretende garantir um equilíbrio entre o espírito que presidiu à elaboração das duas últimas Leis das Finanças Locais e a intenção do legislador espelhada na Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, procurando diminuir o incentivo à desresponsabilização dos municípios que a fixação da participação máxima poderia gerar.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

#### Artigo 240.º

[...]

Os artigos 18.º e 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades

Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 26.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de **2,5 %** no IRS.

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].»

Palácio de São Bento, 27 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real